PROJETO DE LEI Nº 13/2010

DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIAPAL A DESCONTAR DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS VALORES REFERENTES Á AQUISIÇÃO DE CONVITES PARA A 12° FESTA DO PEÃO DE ITAPUI

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1°) Fica o Poder Executivo autorizado a descontar diretamente em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, valores relacionados à aquisição de convites para a 12ª Festa do Peão de Itapuí, a realizar-se de 09 a 12 de setembro de 2010.

Parágrafo único) O desconto em folha deve ser feito com a autorização expressa do servidor municipal que tenha interesse em comprar o(s)convite(s).

Artigo 2°) A autorização de valores para desconto não poderá ultrapassar o importe de 30% (trinta por cento) do valor recebido ao mês.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 02

RECEBI
Em, 23 de agosto de 2010
Thaís Fernanda Faria

Prefeitura Municipal de Itapuí

ADMINISTRAÇÃO NOVA ITAPUÍ
TRABALHANDO POR VOCÊ

OFÍCIO ESPECIAL

ITAPUÍ, 24 DE AGOSTO DE 2010

Senhor Presidente,

Através do presente, solicito de Vossa ExceLência uma sessão extraordinária para apreciação em regime de urgência o Projeto de Lei de nº 005/2010.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
AIRTON APARECIDO GRIMALDI
DD. Presidente da Camara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 04

RECEBI
Em, 27 de agosto de 2.010.
Thaís Fernanda Faria.

Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

Oficio n.º 153/2010

Itapuí, 30 de agosto de 2010.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei Complementar nº 006/2010, Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 005/2010, Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação de empregos e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 013/2010, Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a descontar diretamente em folha de pagamento dos servidores públicos municipais valores referentes a aquisição de convites para a 12ª Festa do Peão de Itapuí.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 05

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTOGRAFO Nº 019/2010
PROJETO DE LEI Nº 013/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESCONTAR DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS VALORES REFERENTES A AQUISIÇÃO DE CONVITES PARA A 12ª FESTA DO PEÃO DE ITAPUÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a descontar diretamente em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, valores relacionados à aquisição de convites para a 12ª Festa do Peão de Itapuí, a realizar-se de 09 a 12 de setembro de 2010.

Parágrafo único)- O desconto em folha deve ser feito com a autorização expressa do servidor municipal que tenha interesse em comprar os convites.

Artigo 2º) A autorização de valores para desconto não poderá ultrapassar o importe de 30%(trinta por cento) do valor recebido ao mês.

Artigo 3º)- Os valores da aquisição dos convites serão descontados em duas parcelas, incidentes em setembro e outubro de 2010.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 de agosto de 2010.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

SILENE VALINI
Secretária

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 06